



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 236/02 de, 02 de Julho de 2002

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A
PROCEDER SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o serviço de terraplanagem, em uma área de terras medindo 100.000m², localizada à margem esquerda da Rodovia PA-279, à altura do Km 155, neste município de Tucumã, destinada a construção do FRIGORÍFICO TUCUMÃ LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.971.443/0001-80, parte industrial, escritórios e tratamento de esgoto.

§ 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá gastar com serviço de TERRAPLANAGEM do Frigorífico Tucumã, conforme discriminação na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
01	1.737	H	Trator de Esteira	60,00	104.220,00
02	818	H	Pá Carregadeira	48,00	39.264,00
03	125	H	Motoniveladora (Patrol)	65,00	8.125,00
04	100	H	Retroescavadeira	45,00	4.500,00
05	302	D	Caminhão Caçamba Tok	130,00	39.260,00
06	71.277	L	Óleo Diesel	1,10	78.404,70
			TOTAL		273.773,70

§ 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer o rebaixamento de ponto de energia elétrica na área em que está sendo feito o serviço de terraplanagem destinado ao Frigorífico Tucumã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme o art. 12 dos ADFT da LOM, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, 02 de Julho de 2002.

Publicado Nesta data conforme Artº 12 do A.D.F.T. da Lom.

em 02/07/02

Dr. CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal